



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 1.912, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 267/90 (DISPÕE SOBRE PLANOS DE LOTEAMENTOS URBANOS).

AUTORIA: Vereadores Angelo de Campos Tavares e Weden José Mota da Silva - "Éden".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.: "FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Dê-se nova redação ao *caput* do Artigo 8º e respectivo Inciso III da Lei Municipal Nº 267/90, além disso, acrescenta-lhes os incisos IV, V e VI:

.....
Art. 8º. Fica obrigado a executar, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica:

.....
III – terraplanagem e pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sistema que garanta o escoamento das águas pluviais;
IV – rede de abastecimento de água potável;
V – energia elétrica pública e domiciliar; e
VI – iluminação pública;
.....

Art. 2º Suprime o Artigo 9º e o Artigo 10 e §§ 1º e 2º:

.....
Art. 9º. (suprimido)
Art. 10. (suprimido)
§ 1º (suprimido)
§ 2º (suprimido)
.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 01 de agosto de 2011.

Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente

Lei Municipal Nº. 1.912, de 01 de agosto de 2011 – Pág. 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Art. 4º - Referido repasse será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – DIREÇÃO SUPERIOR

UNIDADE: 01 – EXECUTIVO MUNICIPAL

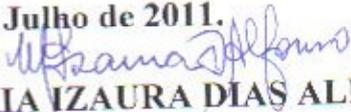
Proj/ativ: 2007 – Convênio com órgãos, Entid. e clubes de serviços.

3.390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
26 de Julho de 2011.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal